Aos dois dias do mês de abril de 2025, às 9h00, reuniram-se ordinariamente os membros da Câmara Técnica de Outorga e Cobrança – CTOC do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio das Velhas – CBH Rio das Velhas, por meio de videoconferência, utilizando-se da plataforma *Teams*. **Conselheiros presentes:** Paula Brasil – Instituto Guaicuy; João Paulo Sarmento – Instituto Estadual de Florestas (IEF); Higor Suzuki – Prefeitura de Nova Lima; Eric Machado – Prefeitura de Contagem; Adailson Santos – Secretaria de Estado de Saúde; Cecilia Rute – Conviverde; Tarcísio Cardoso – Associação Comunitária dos Chacareiros do Maravilha (ACOMCHAMA). **Convidados presentes:** Ohany Vasconcelos, Dimas Correa, Frederico Figueiredo, Matheus Silva, Rayssa Balieiro, Fernanda Ferreira – Agência Peixe Vivo (APV); Isis Barroso – Instituto Mineiro de Gestão das Águas (Igam); Renato Constancio – Cemig Geração e Transmissão S.A; Leonardo Ribeiro – Mobilização CBH Rio das Velhas; Gustavo Vinicius Campos – EGM Terra Viva; Amanda Cristina dos Santos, Lorrany Cirilo, Carolina Mota – Areal Bom Jardim; Paulo Barcala – Comunicação CBH Rio das Velhas. **Pauta: Item 1.** Abertura, verificação de quórum e recepção dos conselheiros; **Item 2.** Apresentação do processo de outorga de grande porte n° 46.885/2024. Requerente: Agropecuária São Sebastião do Peri Peri LTDA; **Item 3.** Apresentação do processo de outorga de grande porte n° 2008/2024. Requerente: Areal Bom Jardim LTDA; **Item 4.** Assuntos gerais e encerramento. **Item 1.** O coordenador da CTOC recepciona os conselheiros e demais convidados e atesta que há quórum para prosseguimento da reunião. **Item 2.** Gustavo, responsável técnico pelo empreendimento São Sebastião do Peri Peri LTDA, inicia sua apresentação com uma breve contextualização, explicando que trata-se do pleito de uma outorga de dragagem para fins minerais do empreendimento supracitado, localizado em Gouveia, Minas Gerais, na propriedade rural denominada Fazenda do Tigre. A Intervenção pretendida está localizada no curso d'água denominado Ribeirão Chiqueiro, cuja bacia estadual é o Rio das Velhas. Gustavo localiza as coordenadas do trecho de intervenção, tendo uma área de dragagem de 441,0304km², em que o trecho do curso d'água utilizado é de 2,60km. O processo minerário da Agência Nacional de Mineração correspondente ao empreendimento é de número 830.041/2017, com o tipo de requerimento em fase de lavra, para uso de construção civil, o minério ou substância requerida areia e o polígono minerário de área de 48,7 hectares. Em seguida, o técnico discute as justificativas para a intervenção requerida, citando que o pedido de Portaria de Outorga se justifica exclusivamente para a extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil, sendo a extração de tais bens minerais possível apenas por meio de dragagem. Cita, ademais, que o local de intervenção é em área antropizada e consolidada, em alto grau de antropização, se caracterizando por bancos de areia, pastagem, atividades de agropecuária, garimpos antigos e o rio já assoreado. Explica que a outorga está vinculada a um processo de licenciamento ambiental junto à Unidade Regional de Gestão das Águas (URGA) Jequitinhonha, de modalidade Licenciamento Ambiental Concomitante 2 (LAC 2), de número processual 252/2025. Sobre os estudos de disponibilidade hídrica, Gustavo expõe que foi considerada uma área de drenagem de 441km², em que foram obtidos os valores 1190,78 L/s como 100% da Q7,10 e 357 L/s como 30% de tal valor, essa porcentagem sendo equivalente à porcentagem permitida para intervenção pela legislação ambiental. A vazão pretendida para o empreendimento é de 16,66 L/s, ou seja, 1,39% da vazão total da Q7,10 e 4,66% dos 30% permitidos por legislação. Gustavo ainda destaca que, de toda água dragada, 85% irá retornar para o curso d'água. Sobre o tempo de operação, informa que serão dragados 16,66 L/s durante oito horas por dia, vinte e cinco dias por mês, totalizando 12.000m³ por mês. Antes de iniciar os informes sobre o balanço hídrico, salienta que a dragagem não se trata de um uso consuntivo, sendo que de toda água captada, 85% irá retornar para o curso de água, sendo que 10% são perdidos na evaporação e na infiltração e 5% são agregados às substâncias

Rua dos Carijós, 244 – 6º andar, sala 622 - Centro - Belo Horizonte - MG - 30120-060 - (31) 3222-8350.
cbhvelhas@cbhvelhas.org.br - www.cbhvelhas.org.br

minerais. Sobre o processo de dragagem em si, ele explica que serão utilizadas bombas de sucção acopladas ao chassi da draga flutuante, com uma vazão de cada bomba em 30m³/h. Serão duas dragas, justificadas pela inviabilidade de utilizar-se apenas uma em um trecho grande do rio. Levando-se em consideração o tempo de operação pretendido, chega-se a um volume dragado de 48.009,60m³ por ano, pleiteado tanto no processo de outorga, quanto no licenciamento ambiental. Gustavo detalha o procedimento de operação, explicando que terá um conjunto de motobombas de seis polegadas sobre o chassi, onde será feita a dragagem mineral. O material é direcionado a uma pilha de areia e parte dele será destinado às bacias de decantação. Já o material que ficar na pilha, é destinado ao carregamento e transporte para comercialização. Sobre a avaliação de impactos decorrentes do empreendimento, Gustavo lista geração de emprego e renda e aumento da arrecadação de impostos como impactos positivos. Já sobre os impactos ambientais, ele discorre, primeiramente, sobre alteração na calha do curso d'água, com uma medida mitigadora sendo a execução da dragagem da polpa mineral no leito do rio respeitando uma distância de segurança para que não haja desbarrancamento de suas margens. Em segundo lugar, cita instabilidade das margens e taludes do curso d'água, para qual as medidas mitigadoras seriam manter a vegetação natural existente e o operador trabalhar a uma distância de segurança para que não haja desbarrancamento da margem provocado pelo aprofundamento da calha do rio. Em terceiro lugar, comenta sobre a contaminação das águas superficiais por efluentes líquidos (do processo ou sanitário), cuja medida mitigadora seria a implantação do sistema de tratamento de esgoto sanitária (fossa séptica), com monitoramento dos pontos de entrada e saída do sistema. Para a contaminação do solo por óleo, graxas e combustíveis, Gustavo expõe uma série de medidas: a manutenção de veículos deverá ocorrer em local apropriado, de preferência em oficinas com estrutura adequada para a atividade, essas que devem possuir canaletas que conduzam excedentes de óleos, graxas e água com óleo para caixas separadoras, sendo posteriormente destinados a locais apropriados para disposição. Já quanto aos veículos pesados de terceiros que transitam na área do empreendimento, caberá ao funcionário da empresa a verificação das condições dos mesmos e, em caso de ocorrência de vazamentos, a devida comunicação ao motorista para sanar o problema para retorno ao local. Com relação ao aumento da turbidez proveniente das águas de retorno, ele expõe que esta será minimizada com o funcionamento do sistema de decantação responsável por fazer a retenção do particulado em suspensão. Ainda explica que uma análise semestral da água, seguindo os parâmetros de cor, turbidez, sólidos em suspensão, materiais sedimentáveis e óleos e graxas será realizada semestralmente, 20 metros a montante do ponto inicial de intervenção e outra imediatamente a jusante do ponto final de intervenção. Para diminuir os impactos da intervenção em área de APP, planeja-se suprimir ou intervir apenas a vegetação estritamente necessária para implantação do empreendimento; preservar as áreas de matas remanescentes, principalmente nas áreas de preservação permanente; recuperação dessas áreas afetadas com plantio de espécies nativas do cerrado e com características de fácil adaptação em áreas de mata de galeria; retirada da vegetação somente na área destinada ao projeto, obedecendo-se às legislações estaduais e federais; plantio de espécies florestais nativas, atendendo às exigências legais de reposição florestal; e implantação de área de Compensação Ambiental por intervenção em área de preservação permanente. Voltando ao tópico de contaminação das águas, Gustavo diz que para evitar a contaminação de águas superficiais por efluentes oleosos pelo método de dragagem mineral, a draga deverá adotar barras metálicas laterais de proteção no local do motor ou abastecimento, de modo a evitar que o óleo escorra pela lateral da draga; o empreendimento deverá instalar na draga recipiente de contenção de possível vazamento de óleo da draga ou seja uma bacia de contenção de óleo sob o

Rua dos Carijós, 244 – 6º andar, sala 622 - Centro - Belo Horizonte - MG - 30120-060 - (31) 3222-8350.
cbhvelhas@cbhvelhas.org.br - www.cbhvelhas.org.br

motor com espumas de absorção, as quais deverão ser trocadas sempre que necessários a fim de evitar que vazamentos contaminem o corpo hídrico; e deverá ser realizada inspeção diária e manutenção periódica da draga como um todo. O técnico ainda comenta sobre as bacias de decantação, explicando que elas vão garantir o controle da qualidade das águas que retornam ao meio ambiente. Essas bacias serão mantidas limpas e será realizada manutenção em suas estruturas periodicamente. Em seguida, Gustavo passa para os planos, programas e projetos de controle ambiental, também previstos no licenciamento, totalizando 10 propostas: Programa de Contenção de Processos Erosivos; Programa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos e Disposição Temporária; Programa de Monitoramento da Qualidade das Águas Superficiais; Programa de Controle das Emissões Atmosféricas; Programa de Monitoramento do Nível de Ruído; Programa de Gerenciamento de Efluentes Líquidos, Programa e Projeto de tratamento e monitoramento de efluentes sanitários (fossa séptica) ou biodigestor, Programa e projeto de tratamento e monitoramento de efluentes oleosos (caixa CSAO), todos contidos no PCA 06; Plano de fechamento ou encerramento de lavra; Programa e projeto de implantação e manutenção de estrada para transporte de minério; Programa de sinalização preventiva para conservação da fauna e; Programa de Educação Ambiental. Ao final, Gustavo se coloca à disposição para responder quaisquer dúvidas e agradece aos conselheiros pela atenção. Iniciada a rodada de perguntas, Eric solicita ao representante do empreendedor para esclarecer as características da macrorregião do empreendimento, tendo em vista as imagens do rio assoreado mostradas durante a apresentação. Gustavo discorre sobre a atividade principal das cidades vizinhas e do próprio município de Gouveia durante um grande período de tempo: o garimpo. Devido a tal atividade às margens de todo o rio durante várias décadas, permanecendo ilegalmente até a década de 1990, todo o curso do rio permanece assoreado até os dias de hoje, sendo assim, não decorrente de atividades atuais. Continuando na temática do garimpo ilegal, Eric demonstra preocupação com os produtos utilizados no garimpo ilegal do passado e questiona o representante do empreendedor se é pensado um sistema nas bacias de decantação para separar a areia dos produtos irregulares que podem estar contidos nela. O técnico esclarece que o garimpo que ocorria na região era de prata e diamante, em que o método utilizado era gravitacional, sem o uso de qualquer produto químico. Adailson, em seguida, pergunta quantas bacias de decantação serão, para qual o representante do empreendedor responde que serão nove. Dando continuidade, Tarcísio recomenda ao empreendimento deixar claro que a dragagem trata-se apenas de areia e cascalho e questiona Gustavo sobre a existência de outras explorações na região. Ele expõe que existem cerca de seis areais nas proximidades, porém apenas um no rio em que se planeja a intervenção. Higor é o próximo conselheiro a se manifestar, perguntando sobre a presença do ecoturismo nas proximidades da área de intervenção. Gustavo esclarece que, apesar da atividade ser forte na região, na parte do município em que o empreendimento está localizado não há área de banho, cachoeiras ou paisagismo; e ainda acrescenta que não há comunidades ou povoados próximos, apenas fazendas de pecuária. O próximo questionamento de Higor é sobre a manutenção das máquinas, que Gustavo responde explicando que o empreendimento estará equipado com as ferramentas para manutenção básica, mas para demandas que exijam uma maior qualificação técnica, a manutenção será feita na sede de Gouveia, a quinze quilômetros da área do empreendimento. Além disso, Higor pergunta se durante o processo é gerado algum tipo de lama ou argila e, se sim, para onde ela é destinada. O técnico responde que geralmente esses materiais também são comercializados, mas ainda não foi pensado em tal possibilidade de forma aprofundada. Carolina Mota, geóloga responsável técnica pela renovação das outorgas, explica que seria difícil as granulometrias silte e argila pela própria geologia local, além de que a draga não trabalha bem com tal

Rua dos Carijós, 244 – 6º andar, sala 622 - Centro - Belo Horizonte - MG - 30120-060 - (31) 3222-8350.
cbhvelhas@cbhvelhas.org.br - www.cbhvelhas.org.br

granulometria na sucção. Acrescenta que, quando há essa ocorrência, a argila e o silte podem sedimentar na base das bacias de sedimentação. Logo depois, Rogério pergunta se os planos, programas e projetos citados já foram elaborados e se seria possível disponibilizá-los. Gustavo responde que esses já foram elaborados e que já estão sendo analisados pelo órgão ambiental, aguardando deferimento, e afirma que pode disponibilizar todos para a CTOC. Posteriormente, Leonardo Ribeiro, mobilizador do SCBH Paraúna, se atenta para o fato de que o garimpo irregular ainda não acabou na região, apesar de ter diminuído. Acredita que a dragagem de areia, se for feita de forma correta, pode contribuir para o desassoreamento do rio causado pelo garimpo. Trazendo preocupações do Subcomitê, ele questiona se o Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente foi comunicado sobre o empreendimento, para qual Gustavo responde que foi obtida uma declaração do município, que está dentro do processo de licenciamento ambiental. Eduarda Guedes, advogada e membro do CODEMA, esclarece que esse processo está na pauta da próxima reunião do Conselho em questão. Outra preocupação do Subcomitê trazida por Leonardo é quanto a presença de muitos areais próximos uns dos outros na Bacia Hidrográfica, o que vem trazendo degradação nas margens do rio. Tendo isso em vista, Leonardo, em nome do SCBH, pede bastante cuidado aos representantes do empreendimento para que o processo de assoreamento às margens do curso d'água não se acentue. Por último, Cecilia questiona Gustavo sobre a dragagem de cascalho. Ele explica que o cascalho é dragado junto à areia, sendo que esses materiais juntos são utilizados para fazer uma areia mais grossa utilizada em alicerces e fundações. Ao final da rodada de perguntas, são anotados os seguintes encaminhamentos: marcar uma vistoria presencial ao empreendimento, atentando-se para a data limite para análise do processo (25/04) e a distância do empreendimento da sede do Comitê. **Item 3.** Amanda Santos, técnica da consultoria responsável pelo empreendimento Areal Bom Jardim, se apresenta aos conselheiros e inicia a contextualização do processo de outorga: a empresa Areal Bom Jardim, localizada no município de Congonhas do Norte, inscrita no CNPJ 20,251.496/0001-83, requere uma renovação de outorga, de processo n° 46.885/2024, processo ANM 830.783/2008 e processo no Sistema de Licenciamento Ambiental (SLA) 4795/2020. O imóvel rural do empreendimento é denominado Fazenda Bom Jardim, sendo esse validado dentro das características gerais relacionadas ao Cadastro Ambiental Rural (CAR) dentro do processo de licenciamento; sendo assim, o imóvel apresenta quantitativos suficientes de reserva legal, áreas de APP, bem como diversas áreas de uso consolidado, sendo considerado um imóvel produtivo. Amanda revela que a produção bruta anual estimada para o empreendimento, tanto relacionado à outorga quanto ao licenciamento ambiental, é de 50.000m³/ano. A técnica entende ser importante salientar que a primeira portaria de outorga para o empreendimento saiu em 2012 (Portaria 002237/2012). Em 2017, houve solicitação de renovação, que gerou a Portaria 1401487/2018, sendo esse atrelado ao último certificado de outorga obtido pelo empreendimento. Explica que na renovação da Portaria, demandou-se a coleta de dados de todas as características relacionadas ao empreendimento e destaca que o Córrego do Cervo, curso d'água sobre o qual o empreendimento incide, já é bastante utilizado na região, principalmente por imóveis rurais já consolidados nas proximidades do empreendimento. Estima-se que se tenha o volume de captação mensal de aproximadamente 11.520m³. Amanda, em seguida, mostra imagens do ponto de captação da outorga e expõe que atualmente a empresa não possui nenhuma estrutura instalada no local, devido ao empreendedor estar esperando a renovação da guia de utilização da ANM. Nas imagens, verifica-se que o ponto de captação é uma área próxima a pasto, onde se tem um quantitativo de APP já regulamentado e, além disso, a compensação relacionada ao projeto de licenciamento ambiental. Compartilha que foi realizado um Plano de Recuperação de Áreas Degradadas (PRAD), com plantio de

Rua dos Carijós, 244 – 6º andar, sala 622 - Centro - Belo Horizonte - MG - 30120-060 - (31) 3222-8350.
cbhvelhas@cbhvelhas.org.br - www.cbhvelhas.org.br

mudas de espécies nativas, controle de invasores e enriquecimento de espécies. O processo vem sendo acompanhado pelo órgão ambiental com apresentação de relatórios. Sobre a licença ambiental, Amanda discorre que o empreendimento já possuía uma Autorização Ambiental de Funcionamento (AAF) datada de 2016 com validade de quatro anos, para o desenvolvimento da atividade de extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil (A-03-01-8). Com o vencimento da AAF, em 2020, o empreendedor formalizou o processo SLA de número supracitado, na modalidade de Licença Ambiental Concomitante – LAC 1 - LOC, classe 4, critério locacional 0, para as atividades de extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil, com produção bruta de 50.000m³/ano e Unidade de Tratamento de Minerais (UTM) com tratamento a úmido (A-05-05-0) e capacidade instalada de 50.000 t/ano. Para isso, há a utilização de 1 motobomba com válvula de sucção de seis polegadas. Logo em seguida, Amanda mostra imagens da área diretamente afetada, licenciada em LAC, e do ponto de captação. Além disso, explicita um fluxograma dos sistemas de produção, em que tem-se uma extração de areia comum, considerando a existência de um conjunto de motobomba sobre uma balsa que utiliza tanto o sistema de sucção quanto o sistema de recalque para que seja coletada a areia. Posteriormente, é feita a classificação dessa areia. Em trâmites gerais, a areia do local é considerada como média, porém, dentro do mercado de construção civil, por vezes ocorre a necessidade de se saber o tipo primário de beneficiamento. Dentro disso, Amanda esclarece que, vinculado ao projeto de licenciamento, há a previsão de um sistema de controle ambiental. Sobre esse, ela destaca que para as áreas de extração é prevista a construção de um sistema de caixas de decantação, para que se tenha tanto a concentração de material grosseiro e células intermediárias, quanto a decantação das partículas mais finas e a clarificação da água que vai ser retornada ao curso hídrico. Carolina complementa as informações dadas por Amanda, focando nas condicionantes estabelecidas para o empreendimento. Diz que há uma condicionante de monitoramento de 20 metros a montante do ponto inicial de intervenção e outra imediatamente a jusante do ponto final de intervenção e esclarece que foi apresentado o cumprimento de todas as condicionantes no Processo de Outorga, o que está devidamente descrito no parecer de deferimento da outorga. Explica, ainda, que houve uma mudança em relação à vazão imediata no novo certificado da outorga, que apresenta uma vazão de 1,67 L/s e que essa se justifica pela mudança de regulação do Igam – antes, a vazão deferida era a vazão da polpa, enquanto hoje em dia, trata-se apenas da vazão da água perdida. Retomando as informações que o representante do empreendimento São Sebastião do Peri Peri compartilhou, reitera que o volume perdido no processo de dragagem é cerca de 15%, sendo que os 85% restantes retornam ao curso d'água. Informa que não foi a responsável técnica pela primeira outorga do empreendimento em referência, mas, em estudo realizado para outra outorga no rio sobre o qual a Fazenda do Tigre opera, para o empreendimento São Sebastião do Peri Peri, foi constatado que a água retorna ao rio em cerca de quatro horas. Entende ser importante destacar, porém, que deve-se realizar as medidas para minimizar os impactos de turbidez ao retorno dessa água ao seu curso. Novamente destaca que não há mudanças nos parâmetros para renovação e tudo ocorrerá exatamente como na outorga já deferida, sendo a única alteração, a questão processual do próprio Igam sobre a vazão. Aberta a rodada de perguntas ao empreendimento, Amanda esclarece para Eric e Tarcísio que a renovação da outorga é necessária devido à data de validade do último processo já estar em seu fim e acrescenta que a licença ambiental é válida até 2030, sendo que o empreendimento está em processo de renovação de guia de utilização. Em seguida, Dimas solicita um esclarecimento quanto à situação futura do ponto de captação, uma vez que nas imagens não foi observado maquinário. Amanda clarifica que a licença ambiental foi emitida em 2020, o que significa que o projeto explicado –

Rua dos Carijós, 244 – 6º andar, sala 622 - Centro - Belo Horizonte - MG - 30120-060 - (31) 3222-8350.
cbhvelhas@cbhvelhas.org.br - www.cbhvelhas.org.br

caixas, conjunto motobomba, etc. – teria que ser instalado na localidade. Porém, o empreendimento está em processo de renovação da guia de utilização, que ainda não saiu e, por isso, o empreendedor ainda não implantou de fato o empreendimento. Recapitulando, Amanda diz que hoje o empreendimento tem a licença ambiental e que nela está vinculada o certificado de outorga, mas ainda se aguarda a decisão da ANM com relação à guia de utilização. Rogério pede mais esclarecimentos quanto a essa situação, pensando que a outorga, se não implementado o empreendimento em certo prazo, caduca, uma vez que seria como se o empreendimento estivesse fazendo uma reserva de água que poderia ser utilizada por outro empreendedor. Carolina esclarece que essa não é a situação, já que o direito minerário está válido. Na questão da outorga, houve uma justificativa da paralisação que foi deferida pelo Igam, com os devidos comprovantes do ofício de justificativa. A situação é causada, justamente, pelo fato de que o empreendedor não pode implantar sem a licença pertinente por parte da ANM. Amanda adiciona às informações dadas por Carolina, explicando que a situação se alterou de acordo com as mudanças na legislação, tanto no período de AAF, quanto no período de LAC – esta se tratando da atual licença do empreendedor – e que também existiram alterações que aconteceram dentro da demanda estrutural do que o empreendedor se propunha a fazer. Informa, complementarmente, que não sabe se no período de AAF o empreendimento chegou a implantar, mas compartilha que a partir da licença ambiental, já existiam problemas com a guia de utilização. Carolina também não era responsável pelo empreendimento na época da AAF, mas acredita que quando o empreendimento possuía tal autorização, ele também tinha a guia de utilização e, tendo isso em vista, foi operado durante esse período. Supõe que quando venceu a guia houve a paralisação e, logo depois, surgiram as questões de mudanças de legislação ambiental e partiu-se para o licenciamento. Comenta que há alguns vestígios de operação e percebe-se que o local não é uma área totalmente livre de intervenção. Eric solicita que sejam verificadas informações mais sólidas sobre a operação ou não operação do empreendimento durante esse período. Carolina assegura que essas informações já foram solicitadas pela consultoria e serão repassadas à Câmara Técnica. A pedido de Cecilia, a técnica faz um histórico com as informações que a consultoria já tem sobre a prévia e atual situações do empreendimento: a atividade possui licenciamento e está regularizada há muitos anos. Mediante mudança de legislação, ela foi sendo adequada e teve, inclusive, outorga vigente. A única informação que a consultoria não possui e já solicitou é se durante o período da AAF houve implantação e operação do empreendimento. Reitera que o empreendimento não está instalado, solicitou a outorga e teve o deferimento do Igam, e aguarda-se apenas uma publicação na ANM. Declara, ainda, que no período da licença não houve operação. De seguida, Leonardo, com base no fato de que ambos os empreendedores lidam com grandes propriedades, potenciais áreas de muita importância para a recarga hídrica, sugere que ambos os empreendedores que se apresentaram na corrente reunião se atentem à questão do fogo não apenas na área de intervenção, mas ao longo de toda a propriedade; tendo em vista que observa-se uma acentuação de ocorrências de incêndio na região em áreas alagadas e florestais, em que normalmente não seria observada tal problemática. Quanto a esse tópico, Gustavo afirma que dentro do Plano de Educação Ambiental do São Sebastião do Peri Peri, há a proposição de trabalhar palestras e dinâmicas relacionadas às queimadas. Eric considera importante que as recomendações quanto à prevenção, segurança e recuperação de queimadas seja transformada em ofício. Cecilia, nesse tópico, propõe que os empreendimentos façam aceiros, de forma a impedir que, caso queimadas aconteçam, o fogo não se alastre de uma área para outra. Leonardo adiciona que as áreas da região são heterogêneas, sendo algumas delas avessas ao fogo, enquanto algumas serão beneficiadas pelas

Rua dos Carijós, 244 – 6º andar, sala 622 - Centro - Belo Horizonte - MG - 30120-060 - (31) 3222-8350.
cbhvelhas@cbhvelhas.org.br - www.cbhvelhas.org.br

queimadas, considerando que o fogo faz parte do cerrado. Considera, assim, essencial que os empreendedores deem a devida importância para o reconhecimento dessas áreas – incluindo as de recarga hídrica – e para a proposta dos aceiros feita por Cecilia, que ele também vê como fundamental. I**tem 4.** As visitas técnicas a ambos os empreendimentos são marcadas para o dia 9 de abril. É solicitada a presença de membros do Subcomitê Paraúna e do CODEMA a ambas vistorias, de forma a envolver a comunidade local. Sugere-se que os conselheiros se dividam em duas frentes para que os empreendimentos sejam visitados no mesmo dia com o tempo necessário para se realizar a vistoria. Não havendo mais nenhum assunto a tratar, a coordenação da CTOC atesta que esta reunião ocorreu com a estrutura mínima necessária para possibilitar a participação de todos os conselheiros, e encerrou a mesma, da qual se lavrou a presente ata, que foi aprovada na reunião do dia xx de xxxx de 2025.

Documento assinado digitalmente
gov.br ERIC ALVES MACHADO
Data: 28/04/2025 09:43:35-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Eric Alves Machado
Coordenador da CTOC

Rua dos Carijós, 244 – 6º andar, sala 622 - Centro - Belo Horizonte - MG - 30120-060 - (31) 3222-8350.
cbhvelhas@cbhvelhas.org.br - www.cbhvelhas.org.br